



Prefeitura do Município  
de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**LEI DECLARADA INCONSTITUCIONAL – ADIN Nº 142.788-0/1-00**  
**LEI Nº 748, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006**

*“Institui a Semana de Prevenção ao Câncer de Pele.”*

**Dr. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2.<sup>a</sup> Discussão e Redação Final na 33<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Bertiooga, a Semana de Prevenção ao Câncer de Pele nas Escolas, a ser realizada na última semana do mês de outubro de cada ano.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo, através do Setor competente, a elaboração da programação da semana de que trata a presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 17 de novembro de 2006.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**